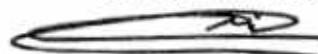




Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

 69

LEI N.1027/2009 De 11 de Maio de 2009.

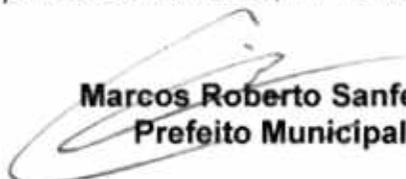
“Dispõe sobre: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar equipamentos de informática que especifica e dá outras providências”.

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (uma) Impressora Multifuncional Samsung SCX -4200 L, 01 (um) Micro Computador Duo Core 2.4, HD 32 GB, 2 GB de memória, Gravador de CD e DVD, com Drive de Disquete, Monitor de LCD 17", 01 (um) Nobreak New Station 700A, a título Gratuito, para Delegacia de Polícia do Município de Sandovalina – SP.
- Art. 2.º - A doação que trata o artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público policial melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.
- Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 11 de Maio de 2009.


Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 08
Terça-feira, 12 de Maio de 2009.
EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.872.778/0001-66
e-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI N. 1027/2009
De 11 de Maio de 2009.
"Dispõe sobre: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar equipamentos de informática que especifica e dá outras providências".

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (uma) Impressora Multifuncional Samsung SCX - 4200 L, 01 (um) Micro Computador Duo Core 2,4, HD 32 GB, 2 GB de memória, Gravador de CD e DVD, com Drive de Disquete, Monitor de LCD 17", 01 (um) Notebook New Station 700A, a título Gratuito, para Delegacia de Polícia do Município de Sandovalina

- SP.

Art. 2.º - A doação que trata o artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público policial melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 11 de Maio de 2009.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo



AUTÓGRAFO Nº 1030/2009

De 05 de Maio de 2009.

Dispõe Sobre:- "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar equipamentos de informática que especifica e dá outras providências."

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (uma) Impressora Multifuncional Samsung SCX -4200 L, 01 (um) Micro Computador Duo Core 2.4, HD 32 GB, 2 GB de memória, Gravador de CD e DVD, com Drive de Disquete, Monitor de LCD 17", 01 (um) Nobreak New Station 700A, a título Gratuito, para Delegacia de Polícia do Município de Sandovalina – SP.

Art. 2.º - A doação que trata o artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público policial melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.

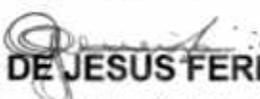
Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 05 de Maio de 2009.


CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA
Presidente


GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor de Administrativo